

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.244

DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o caput do art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.585, de 21 de maio de 2010, que regulamenta a atuação da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento MPRJ nº 2018.00757749,

R E S O L V E

Art. 1º – O *caput* do art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.585, de 21 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º – Os membros da Comissão Permanente de Sindicância serão nomeados por ato do Secretário-Geral do Ministério Público, sendo composta por 3 (três) servidores, titulares de cargo de provimento efetivo, preferencialmente estáveis, indicados pelo Secretário-Geral do Ministério Público".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça